



INDICAÇÃO

Apresento à Presidência da Câmara de Vereadores de Taquaritinga do Norte, nos termos dos Arts. 2º, § 3º; 138 e 139, do Regimento Interno², a presente sugestão, a ser encaminhada ao Senhor Prefeito, na forma de INDICAÇÃO, no sentido que seja realizado a continuação da construção de um calçamento na Rua Valdemar Carlos, conhecida como Rua Nova.

JUSTIFICATIVA:

Sr. Prefeito,

A realização da continuação do calçamento da Rua Valdemar Carlos, conhecida como Rua Nova, contemplando a subida da referida via, melhorará a qualidade de vida dos moradores que residem e dos visitantes que passam pelo local, evitando transtornos com poeira, nos dias ensolarados, e lama, nos períodos chuvosos.

Taquaritinga do Norte, 25 de fevereiro de 2025

Maria Jamilly Feitosa da Silva
MARIA JAMILLY FEITOSA DA SILVA
VEREADORA

² Art. 2º A Câmara tem funções legislativas e exerce atribuições de fiscalização financeira e orçamentária, controle e assessoramento dos atos do Executivo e pratica atos de administração interna.

(...)

§ 3º A função de assessoramento consiste em sugerir medidas de interesse público ao Executivo, mediante indicação.

Art. 138. A Indicação é a proposição em que o Vereador sugere medidas de interesse público aos órgãos competentes.

Art. 139. As indicações serão lidas na hora do Expediente e encaminhadas a quem de direito, independentemente de deliberação do Plenário.